

## A QUESTÃO DA CIDADANIA\*

Alex Fiuza de MELLO  
Departamento de Ciências Sócio-políticas da UFFA.

**RESUMO:** O advento da década que traçará as coordenadas da humanidade no terceiro milênio, remete às sociedades latino-americanas, particularmente à brasileira, questões de conteúdo histórico-filosófico decisivo. O retorno aos regimes democráticos, após décadas de autoritarismo sustentado por Estados burocráticos-militares, recoloca em luz a necessidade de se concluir definitivamente o ciclo de ingresso dessas nações na era da contemporaneidade mundial, marcadamente assinalada pelo resgate de valores como "liberdade", "democracia", "bem-estar" e "paz social". Dentre esses valores situa-se o de **cidadania**, cuja universalidade acaba de ser consagrada pela auto-crítica a que se submetem os regimes socialistas do Leste europeu. Ensaia-se um processo que parece superar de vez o perigo de se reduzir este conceito a um pretensão conteúdo burguês, originário do revolucionarismo francês do final do Século XVIII. Trata-se de colocar em discussão a noção de cidadania como **questão cultural** central à consolidação da própria democracia em geral e, brasileira em particular.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cidadania, democratização, direitos humanos, direitos do cidadão.

## THE QUESTION OF CITIZENSHIP

**ABSTRACT:** With the advent of the decade that will chart the coordinates of humanity in this, the Third Millennium, Latin American societies--especially Brazilian--confront, in terms of content, decisive historical-philosophical questions. The return of democratic regimes following decades of authoritarianism, sustained by bureaucratic-military states, readdresses the necessity of definitively completing the cycle of ingressions of these nations into the contemporary era; an era strikingly marked by the

\* Texto baseado em Conferência proferida no XV Simpósio Nacional de História, sob promoção da ANPUH - Associação Nacional dos Professores de História. Belém, 25 de outubro de 1989.

restoration of values such as "liberty", "democracy", "welfare", and "social peace". Among other values, once encounters "citizenship", whose universal status has just been consecrated by internal criticism, which the East European socialist regimes have submitted themselves to. We are dealing with a process attempting to overcome, once and for all, the danger of reducing this value to the level of a false bourgeois concept dating back to French revolutionism at the end of the 18th century. Here, we attempt to place in discussion the notion of "citizenship" as a **cultural question**, central to the consolidation of democracy in general, and Brazilian democracy in particular.

**KEY WORDS:** Citizenship, democratization, human rights, citizen rights.

Qual o valor de um debate e do resgate (ou construção?) da noção de **cidadania** hoje, no Brasil, no momento em que, após quase trinta anos acabamos de eleger um Presidente por sufrágio direta e universal e preparamo-nos, por outro lado, a ingressar no terceiro milênio D.C. da história mundial?

Por certo, a abordagem do tema não é simples e envolve dificuldades de ordem teórica e histórica, semelhantes as que têm sido causa e objeto da, já não tão recente, polêmica que se instaurou nos meios acadêmicos - e mesmo nos partidos (particularmente os de inspiração marxista) - acerca da "natureza" da democracia: se esta teria valor **Universal** - independentemente de sua gênese histórica (ou seja, do contexto sócio-político que condicionou o aparecimento de certas práticas políticas e da consciência da necessidade de consolidar no plano social as noções decorrentes das mesmas - "weltangung") - ou não? - neste último caso, reduzindo-se o conteúdo do conceito à mera estratégia de perpetuação da dominação burguesa.

### A cidadania como "valor"

Para início de conversa, consideremos o que afirma **HELLER** (1972, p. 4) a respeito da questão do que seja **valor**. Responde ela: "Que entendemos por valor? Tudo o que faz parte do ser genérico do homem e contribui, direta ou indiretamente, para a explicitação desse ser genérico..." E como esse humano-genérico não é uma realidade acabada, mas algo em elaboração, em permanente "devir" - para usarmos uma terminologia hegeliana, mas que está afinada com os princípios do materialismo histórico - o **valor** se torna instrumento próprio e necessário dessa



caminhada rumo à auto-definição ou auto-compreensão ontológica do homem, da humanidade sobre si mesma, constituindo-se, por conseguinte, em algo **objetivo** - como coloca HELLER (1972) - mas cuja objetividade não é natural, mas social. Ou seja: tanto é **constituído** quanto **transformado** historicamente pelo seu criador. Sendo uma "categoria ontológico-social", o **valor** não tem essência própria (em si), pois seu conteúdo e determinado pelo contexto social em que é sustentado enquanto noção que demarca o **agir**, a **vontade**, o **desejo**, a **necessidade**, a **utopia**, o **prazer humano**, e lhes dá sentido a nível da razão. Conseqüentemente, haverá valores que serão negados e esquecidos, outros, porém, sustentados e revitalizados no decorrer dos tempos e na transmutação da vida das sociedades, reformulados por certo, porém resgatados no bojo do processo de superação das estruturas econômicas e sociais e **universalizados como conquista da humanidade**, independentemente das determinações político-culturais que engendraram sua origem. Podemos, assim, falar de democracia **antiga**, democracia **medieval**, democracia **burguesa** e, apesar das objetivações, falamos de **democracia** (no substantivo), como entendendo elementos similares e/ou comuns (práticas e valores) entre esses regimes políticos, que permanecem e são "aperfeiçoados" historicamente, malgrado as imensas e mesmo abismais diversidades e particularidades existentes entre os vários modos de produção.

Dentre os conceitos que "sobreviveram" às evoluções dos tempos e às revoluções das eras, encontra-se o de **cidadania**. Por que? pelas razões deduzíveis do argumento de HELLER: (1972) o conceito (a noção) de cidadania ainda permanece, pela **potencialidade simbólica** (política) que possui enquanto **valor de construção** e constituição do ser humano como

realidade coletiva/social, de auto-determinação da sociedade humana na busca da superação de suas contradições e desigualdades. Defendemos aqui que a noção de **cidadania** - como a de democracia - não pode ser reduzida (ou reduzível) à sua vertente burguesa, mas se constitui em valor de validade **universal**, inclusive à edificação de uma sociedade socialista, cuja cultura não poderá ser elaborada sem a assimilação/superação de práticas e valores conquistados no interior do próprio mundo burguês, mas que não se limitam a ele porque resultantes de longos processos de lutas empreendidos, inclusive e sobretudo, por movimentos populares, de trabalhadores, na busca incessante de participação aos frutos do progresso tecnológico e às decisões oriundas das esferas de poder institucionalizadas (Estado). Certamente o fenômeno "Solidariedade", na Polônia, o movimento interno à URSS, que resultou na Perestroika, ou a revolta estudantil da Praça da Paz Celestial, na China, não podem ser analisados redutivamente como meras reações "contra-revolucionárias", "pró-capitalistas" ou "revisionistas", sob pena de, antidialeticamente, compreendermos a "verdade da história" (para parafrasearmos Adam Schaff) como resultado de tramas maquiavelicamente preparadas, simplismo e ignorância estes já brilhantemente denunciados por Umberto ECO em seu recente livro **O pêndulo de Foucault**.

Se a democracia, como muito bem colocou SAES (1980, p. 63), é o "resultado de um longo processo social (relação entre agentes) que não corresponde às intenções, nem de um, nem de outro agente... (ou seja), a sua forma objetiva não corresponde nem à intensão da classe exploradora, nem à intenção da classe explorada...", embora seja produto da ação de ambas, assim também a **cidadania**, enquanto valor,



representa uma conquista histórica não apenas da burguesia - na sua luta contra a aristocracia fundiária feudal pela consolidação da sociedade de mercado - mas das classes trabalhadoras contra a burguesia pós-revolucionária pelo reconhecimento de direitos econômicos e políticos, em pé de igualdade com os proprietários. Não podemos esquecer que a implantação dos Estados modernos burgueses na Europa se deu muito antes da superação do voto censitário fundado na posse e no patrimônio e que o advento do voto direto e universal (incluindo as mulheres) é fenômeno do século XX, na maioria dos países a partir dos anos 50, e deve-se a um longo processo de lutas populares. Da mesma forma a liberdade de organização, de pensamento, o pluripartidarismo, etc.

A noção de **cidadania**, assim, podemos percebê-la como o verso da medalha cuja outra face é a **democracia**: no sentido que uma abarca a outra, ou se intercomplementam. Enquanto a **democracia** é o valor que realiza o interesse geral - "vontade geral rousseauiana (e que não é a simples soma das vontades individuais) - a **cidadania** é o valor que resgata a dimensão do **indivíduo**, no confronto com seus pares.

De fato, os fundamentos do pensamento político moderno estão assentados em teorias sociais que tomam o "indivíduo" como ponto de partida para toda a reflexão conceitual de sociedade, de política, de Estado.

Assim como **HOBBS** (1588-1679), no dizer de **MACPHERSON** (1979, p. 14) "rejeitando os conceitos tradicionais de sociedade, justiça e lei natural, deduziu os direitos e os deveres políticos a partir dos interesses e das vontades dos indivíduos dissociados", **LOCKE** (1632-1704) estabelecerá como essên-

cia humana a liberdade da dependência das vontades alheias, concretizada como exercício de posse daquilo que se tem necessidade para ser feliz. Como completa **MACPHERSON** (1979, p. 15) "a sociedade - em - Locke - torna-se uma porção de indivíduos livres e iguais, relacionados entre si como proprietários de suas próprias capacidades e do que adquiriram mediante a prática dessas capacidades". O "contato social", o pacto, a fundação da sociedade política (do Estado), ao contrário de significar a anulação do indivíduo perante a coletividade, será antes a realização possível de seus interesses, ameaçados constantemente pelo "estado de guerra" degenerador diante da ausência de um poder mediador e regulador que represente esses mesmos interesses. O Leviatã hobbesiano não apenas representa, como **encarna** a vontade e o interesse de cada indivíduo **enquanto indivíduo** - e não apenas como membro de um corpo social. Por mais que o conceito de **cidadania** não tenha sido plenamente desenvolvido por esses autores clássicos da teoria política, ficam subjacentes as suas teses de que a **noção de individualidade**, além de exprimir a visão do mundo mercantilista do momento (sendo, neste sentido, instrumental aos interesses hegemônicos de uma classe burguesa ainda em desenvolvimento), consistia em pressuposto ontológico central, pedra angular de todo o edifício doutrinário.

A **questão da cidadania** aparece mais clara em **Rousseau** (1712-1778). Dois são os momentos capitais de sua afirmação: a **participação do indivíduo na formulação do pacto** - o exercício de seu direito de opção por uma associação livre com outros indivíduos em vista, a confirmação de seus interesses mediados pela "vontade geral", que consagra sua condição de ser político, e a **limitação do poder sobre-**



rano do Estado perante o "direito natural" de cada um gozar sua qualidade de homem. Se de um lado o "ser cidadão" significa desempenhar o papel de súdito perante um Estado representante da "vontade geral" (os **deveres** do cidadão), por outro traduz as garantias que deve pretender do corpo político institucionalizado, criado para salvaguardar sua liberdade de "ser", diante da ameaça da força e dos grilhões societários (os **direitos** do cidadão).

A **cidadania**, para os clássicos liberais, pode ser traduzida com a realização possível, numa sociedade conflituosa, da efetivação da liberdade da pessoa e que, em última instância, não pode ser senão aquela de um ser dotado de razão. Tal é, por exemplo, a interpretação de **POLIN** (1980, p. 134) que sugere, ainda, que "esta liberdade, que faz o homem individual, não é a liberdade de um nada; ela é livre autoridade e livre disposição de seu corpo, seus membros, sua saúde, seus bens". Mas, "dado que o homem é, enquanto pessoa, seu próprio mestre, proprietário e senhor de sua própria pessoa, ele é em si próprio e fundamento de toda propriedade". Em consequência, a noção de "pessoa" é inseparável da noção de "direito", o que redundava que a noção de **cidadania**, neste caso, envolve um conjunto de direitos e deveres entre indivíduos que coexistem num mesmo espaço e no interior de um mesmo "contrato social", por princípio em termos de equidade garantida pela racionalidade de quem quis escapar às ameaças de um "estado de guerra" castrador da liberdade natural, pela qual cada um veio ao mundo.

**BOBBIO** (1988, p. 11), conhecido pensador político italiano contemporâneo, lembra que, segundo a doutrina jusnaturalista, "todos os homens, indiscriminadamente, têm por natureza e, portanto, independentemente de sua própria vontade, e menos ainda da

vontade de alguns poucos ou de apenas um, certos direitos fundamentais, como o direito à vida, à liberdade, à segurança, à felicidade...". Tal doutrina, de fato, está na base de **Declaração dos Direitos**, proclamada em 1776 nos Estados Unidos da América do Norte, e da **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão** de 1789, na França Revolucionária, mediante o que se afirma as limitações da ação estatal sobre a sociedade civil e o indivíduo - ao contrário da idéia absolutista de Hobbes - na medida em que o poder político só tem razão em existir (nesta lógica) para conservar os direitos naturais e não prescritíveis do homem (conforme reza o art. 2º da Declaração de 1789), não importando ser tal condição "natural" fruto de uma reconstrução fantástica (a-história) de um presumível estado originário do homem, e cujo único objeto lógico, segundo **BOBBIO** (1988, p. 13) "é o de aduzir uma boa razão para justificar os limites do poder do Estado: este, o meio; o indivíduo, o fim.

Seja por crença ontológica, seja por mera estratégia ideológica, tais são as raízes e os limites do pensamento liberal clássico a respeito da noção de cidadania, cuja realização máxima coincide com a consolidação dos chamados regimes democráticos contemporâneos.

Avancemos, porém, essa reflexão mais "filosófica", pedindo licença para procedermos uma leitura um tanto quanto heterodoxa de umas poucas passagens de Marx, que ninguém ousaria classificar como pensador liberarri-burguês. Nelas, podemos encontrar preocupações teóricas substanciais quanto à realização **individual** do homem - tema, aliás, muito presente em seus escritos ditos "da juventude" - que, segundo **FROMM** (1979), seria o fim último e nobre do advento futuro da sociedade comunista.



Diz **MARX & ENGELS** (s.d., p. 80) n' A Ideologia Alemã: "Nos sucedâneos de comunidades que até agora existiram, no Estado, etc., a liberdade pessoal só existia para os indivíduos que se tinham desenvolvido nas condições de classe dominante e somente na medida em que eram indivíduos dessa classe. A comunidade aparente, anteriormente constituída pelos indivíduos, adquire sempre perante eles uma existência independente e, simultaneamente, porque significa a união de uma classe face a uma outra; representa não apenas uma comunidade ilusória para a classe dominada, mas também uma nova cadeia". A nosso ver, trata-se de uma passagem particularmente importante para se compreender o que, em essência, significa o fenômeno da alienação humana. O homem, ao recriar-se como sociedade, pela complexificação e necessidade de diversificação das atividades produtivas decorrentes da progressiva evolução das forças produtivas, deixa escapar de seu controle sua própria "criatura" (portanto a si mesmo) que, ao desenvolver-se imersa em contradições, foge da intenção e percepção de seu criador. A cooperação consciente e voluntária cede lugar a uma "colaboração" que se apresenta como coisa estranha, pois restringe o indivíduo a dedicar-se a uma única atividade produtiva sem que esse se aperceba da causa do fenômeno. A questão está em que as aparências da realidade escondem a essência do processo. Os meios de produção, a atividade produtiva, o produto se voltam contra o produtor como se possuíssem em si mesmos essa capacidade - fenômeno do "fetichismo" - **encobrimo relações de dominação social**, isto é, exploração do homem pelo homem. O fato está em que a humanidade para se desenvolver, para transformar a realidade mediante o emprego de forças produtivas, que se fazem necessárias com sempre crescente

aprimoramento, subjugam-se a si própria, obrigando-se a reproduzir-se sob condições concretas adversas. A divisão social do trabalho se impõe como "necessidade" histórica, mas que se volta contra seu próprio criador. A sociedade, dividida em classes, torna-se antítese do indivíduo - pelo menos da grande maioria dos indivíduos condenados a sobreviver como meros instrumentos de produção ou força de trabalho.

**FROMM** (1979, p. 45), citando um trecho dos **Manuscritos Econômicos e Filosóficos** de 1844, lembra que, para Marx, o homem só é independente "... se afirma sua individualidade como homem total em cada uma de suas relações com o mundo, vendo, ouvindo, sorrindo, provando, sentindo, querendo, amando - em resumo, afirma-se e exprime todos os órgãos de sua individualidade", se não é apenas livre de, mas também livre para. E o mesmo **FROMM** (1979) completa de forma revolucionária um sentido de socialismo pouco explorado pela tradição marxista: "Para Marx, a meta do socialismo era a emancipação do homem, e esta era a mesma coisa que a auto-realização dele no decurso de seu relacionamento e identificação com o homem e com a natureza. A meta do socialismo era o desenvolvimento da personalidade individual".

É o resgate da dimensão da **individualidade** na história, em toda a sua plenitude - e que não pode ser a antítese da coletividade - a 'secreta utopia marxiana. Antes, é na ruptura da relação do "eu" e do "tu", como diria Lucien **GOLDMANN**, no reencontro do "nós", que repousam os fundamentos da axiologia de Marx. Como dirá **FROMM** (1979), isto pode ser facilmente compreendido quando lemos como este co-fundador da I Internacional Comunista aplicou o conceito de produtividade ao fenômeno do amor: Suponhamos que o **homem seja homem**", escreveu Marx, "e



que a relação dele com o mundo seja humana. Então, o amor só pode ser trocado por amor, confiança por confiança, etc. Se se deseja influenciar uma pessoa, é preciso ser-se uma pessoa realmente dotada de efeito estimulador e encorajador nas outras. Cada uma das relações da gente com o homem e a natureza tem de ser uma **expressão específica** correspondente ao objeto escolhido, escolhido por nossa vida individual real. Se uma pessoa ama sem inspirar amor, isto é, se não é capaz, ao manifestar-se uma pessoa amável, de tornar-se **amada**, então o amor dela é importante e uma desgraça".

Ora, a passagem da sociedade socialista (direito da maioria) ao comunismo (direito de todos e de cada um) o que significa senão a efetivação utópica, porém completa e conseqüente, da condição do indivíduo enquanto **cidadão de fato** (e não apenas formal, de direito) de sua comunidade, que então já não mais se lhe apresentaria como "ilusória", mas como sua própria extensão?

A utopia de Marx, na verdade, **realiza** a paixão dos liberais e jusnaturalistas, na medida em que esses, preocupados com os direitos individuais no seu confronto com a sociedade, não revelavam a limitação de seu discurso no interior de um contexto histórico-político onde apenas os proprietários poderiam participar do "pacto social" e gozar de seus benefícios. Mesmo assim, a força de suas teses alimentou revoluções e arrastou as massas à transformação da condição medieval de existência. E isso, no dizer de CHAUI (1981, p. 21-2), graças aos "brancos", às "lacunas" entre as partes do discurso que o faziam poderoso e coerente na proporção que, exatamente por seu cunho ideológico, não dizia tudo a todos - como, por exemplo, que na sociedade do

capital o direito à propriedade só pode pertencer a alguns. Na lógica marxiana, somente com a superação da sociedade de classes - que historicamente redundou na superação do modo de produção capitalista - pode ser resolvida a questão da distinção entre "homem" e "cidadão", consagrada na Declaração dos Direitos de 1789 e nas Constituições Republicanas contemporâneas. Enquanto o **direito à liberdade** é um direito do homem e consiste em poder fazer tudo o que não prejudica outrem, o **direito à propriedade** é um direito do **cidadão** e significa, contraditoriamente, desfrutar os bens à sua vontade, sem se importar com outrem, egoisticamente, independentemente da sociedade. É esta "liberdade" individual de proprietário e não a liberdade genérica do homem-total que constitui a estrutura da sociedade burguesa e faz com que cada um veja no outro não a realização, mas o limite da sua liberdade - do homem e do "cidadão", que nem todos poderão vir a sê-lo. Dialeticamente, em MARX (s.d., p. 200-1), a emancipação humana só se realizará quando o homem **individual** real (grifo nosso) tiver absorvido o **cidadão** abstrato, quando, enquanto homem **individual** (idem) na sua vida empírica, no seu trabalho **individual**, nas suas relações **individuais**, se tornar um ser genérico e quando deste modo, tiver reconhecido as suas forças próprias como forças sociais e ele próprio as tiver organizado como tais, e, por conseguinte, quando já não afastará de si a força social sob forma de poder político". Talvez a única via para a recuperação da dimensão perdida da "cidade-obra" de Lefebvre, onde ao homem na sua totalidade retornaria o "direito à cidade", o sentido urbano de "festa", a sensação de possuir a cidade: ser **cidadão!**



### A Cidadania como prática revolucionária

Por incrível que pareça, falar hoje em **cidadania** no Brasil, mesmo que limitando o conceito ao alcance permitido pelo ideário burguês do século XVIII inscrito nas duas "Declarações" e consagrado nos vários textos constitucionais modernos, ainda provoca reações em segmentos importantes dentre aqueles que ainda se sentem, permita-nos Faoro o empréstimo do termo, "donos do poder" - e, paradoxalmente, quando se vem de promulgar há pouco mais de um ano uma Carta Constitucional por muitos considerada como das mais avançadas do mundo em termos de direitos sociais. E por que?

A resposta a esta pergunta talvez a encontremos no brilhante ensaio de **WEFFORT** (1984) intitulado "Por que Democracia?". E não por acaso no âmbito de um argumento que trata do problema da consolidação da **democracia** brasileira - lembre-se que defendemos até aqui que democracia/cidadania são faces de uma mesma moeda: logo, a lógica weffortiana, também aqui, é válida e de grande utilidade.

#### O que diz WEFFORT (1984)?

Que o conservadorismo brasileiro nos legou uma concepção de democracia e uma idéia de revolução profundamente **autoritárias**, em que a democracia não passa de "instrumento" à prática habitual do golpe; tão habitual que em nosso país golpe de Estado se chama "revolução". Nesse sentido, continua Weffort, "uma concepção autoritária de democracia significa, além de certa preferência pela ambiguidade, o gosto por doses maciças de cinismo" (**WEFFORT**, 1984, p.

33). **Ambigüidade e cinismo** se constituem, assim, no binômio que dá sentido (!) a um conceito de democracia segundo o qual é apenas um instrumento estratégico para se galpar o poder, não uma **meta política**, um **valor** que aponta um fim e o justifica. E não é supérfluo acrescentar - muito pelo contrário - que esse perigo não é privilégio da direita!

Mas o que esperar de um país onde a cultura política de seu povo está alicerçada em quatrocentos anos de escravidão racial e social, além do que nos cem (apenas cem!) últimos restantes de história "civilizatória" - o mundo da República - o quadro não é menos "bárbaro" sob a própria lente do ideário burguês\*. Bastaria tomarmos três exemplos - que na verdade são apenas ângulos ou aspectos de um mesmo processo histórico de constituição de nossa nacionalidade - de como vêm se dando as relações entre Estado e sociedade civil no Brasil neste último século, para termos uma idéia clara da validade dessa tese: a) a **questão da terra** (questão agrária); b) a **questão partidária**; c) a **questão da gestão do Estado**. Em outras palavras: o direito à propriedade (terra), à representação e participação política, ao controle dos organismos de governo - **três direitos clássicos de cidadania**:

#### a) A Questão Agrária

A "Nova República", no ato de sua fundação com a eleição indireta de Tancredo Neves à presidência da República - candidato de oposição que era, ao regime militar instalado no país desde 1964 - definiu como uma de suas metas prioritárias a "reforma agrá

\* Não por menos até hoje se discute na Academia se houve ou não aqui o que Florestan Fernandes cunhou de "Revolução Burguesa no Brasil".



ria", ato político que tocava no maior "enclave" e tabu da história política do país, o **latifúndio**, que sobrevivera a todas as ditas revoluções ensaiadas no palco do teatro da vida nacional, quando não sustentou ele próprio - isto é, os interesses de classe subjacentes a essa estrutura econômica - os arremedos de mudanças "permitidas". O que passava desavisado no momento das folhas que saudavam o advento do "novo Brasil" (e quem de nós não curtiu um pouquinho da festa?) era que a meta mais revolucionária" do Programa de Governo traduzia, na prática, o seu "calcanhar de Aquiles". Não por acaso, abortou.

Recorrendo a estudos procedidos por **MARTINS** (1982) a respeito da situação fundiária hodierna do país, podemos verificar que a situação é alarmante. Mais da metade dos estabelecimentos rurais tem menos de 10ha. e dispõe de menos de três por cento da terra; menos de um por cento dos estabelecimentos tem mais de 1.000ha. e dispõe de quase metade da terra, isto sem falar que, no caso das pequenas propriedades, nem todas estão constituídas em terras próprias, quando muito arrendadas, senão simplesmente ocupadas, sem título de posse. Aumentou na década de 70 a área disponível unicamente para os proprietários, o que resultou na formação ao longo de todo o território nacional de movimentos dos "sem-terra". Isso significa, para **MARTINS** (1982), **concentração da propriedade e concentração da exploração**. E no interior desse quadro dramático, tem sido a Amazônia o espaço mais ilustrativo das tensões sociais geradas pela estrutura fundiária vigente no país. Esta região, objeto de planos governamentais de ocu-

pação espacial por meio de incentivos a correntes migratórias provenientes do Nordeste, Sul e Sudeste, seja de zonas rurais como de urbanas\*, apresentou o maior índice de conflitos fundiários ao longo dos anos 80. Só o Estado do Pará registra uma revolução extremamente preocupante do número de assassinatos de trabalhadores rurais nos últimos treze anos:

A N O	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	TOTAL
TRABALHADORES ASSASSINATOS	09	06	06	15	34	15	20	30	25	64	71	45	30	370

FIGURA 1

ASSASSINATOS DE TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ.

Fonte: **RELATÓRIO** de Conflitos, 1988 - Comissão Pastoral de Terra/Regional Norte II.

Em setembro do ano retrasado, a Anistia Internacional divulgava um Relatório com o título: "**BRA-SIL VIOLÊNCIA AUTORIZADA NAS ÁREAS RURAIS**", no qual denunciava dezenas de casos de violações dos direitos da pessoa humana no campo e pedia providências para as autoridades. A reação das autoridades brasileiras foi surpreendente: em lugar de se colocar à disposição para colaborar na averiguação dos fatos, o Ministro da Justiça Paulo Brossard, preferiu dizer que se tratava de uma "ingerência" nos assuntos internos do País.

\* Estudo crítico aconselhado a respeito do processo de colonização da região amazônica se encontra em Jean Hebette e Rosa Acedo, **Colonização para Quem?**, NAEA/UFGA, série Pesquisa nº 1, Belém, 1979.



A opção pela foto de Chico Mendes que ilustra o cartaz deste Simpósio é significativa e traduz a estupefação e contestação de um povo que ainda sofre na carne as marcas da impunidade e do arbítrio - desculpem o lugar comum - sob o peso de um Leviatã que não garante nem o direito fundamental à vida, controlado que está pelos interesses exclusivistas dos poderosos e sustentado pelos sorrisos cínicos de quem manipula a lei de acordo com a bússola dos cruzados, quando não dos dólares.

#### b) O Sistema Partidário

A exceção do período atual - no qual se vislumbra, pela primeira vez na história política do país, a possibilidade de consolidação de um sistema pluripartidário livre - o que se tem verificado, desde a política regional das oligarquias da "República Velha" até o bipartidarismo biônico recente, é um sistema de organizações político-eleitorais de representação predominantemente da classe empresarial rural e urbana. Os interesses das classes camponesa e operária sempre estiveram sob controle da tutela estatal, quando não foram inviabilizados no dizer de CARVALHO (1979, p. 120) "ora pela representação policial-militar do Estado Autoritário, ora pela marginalização dos setores ideológicos que as poderiam influenciar na prática ou na reivindicação de uma política potencial contrária aos grupos econômicos e políticos dominantes". Por outro lado, as arenas decisórias ao nível do Parlamento sempre estiveram sob forte controle e pressão por parte do Executivo que, quando precisou fechar o Congresso (como o presidente Geisel em 1977) para impor interesses escusos, nunca titubeou em fazê-lo. Tal in-

terferência por parte de grupos, que sempre utilizaram os aparelhos de Estado e os recursos públicos como "cosa nostra", patrimônio privado, levou a que a institucionalização da representação política através dos **partidos** sempre dependesse e/ou fosse afetada pela dinâmica das transformações pelas quais passou o Executivo, a ponto de muitos dos partidos que tiveram influência no cenário político nacional, nos seus mais diversos momentos - como o **PTB** em 1945/64 ou a **ARENA** e o **MDB** em 1964/78 - terem sido engendrados a partir da ação direta do próprio Governo, sem maior participação da sociedade civil.

O fato é que o desenvolvimento do sistema partidário brasileiro se processou discriminando sistematicamente as aspirações das massas populares. Quando o Estado não expurgou organizações ideologicamente declaradas de oposição à ordem vigente - como o Partido Comunista (à exceção do curto período que vai de 1945 a 47) - sufocou prematuramente os movimentos sociais de base ou mesmo extinguiu o próprio sistema de representação político-partidária, como ocorreu durante o "Estado Novo" (1937-45). O bipartidarismo pós Ato Institucional nº 2, de 1965, não passou de uma farsa que teve por objetivo manter artificialmente um canal institucional de oposição consentida ao regime (no caso, o **MDB**), controlado pelo Executivo e que cumpriu a tarefa de amenizar a imagem do Estado Autoritário implantado a partir de 64.

Em suma, como bem colocam LAMOUNIER & MENE-GUELLO (1986) "no Brasil, a instituição partidária é de certa forma tardia, e não se vincula estritamente a agrupamentos sociais ou culturais bem definidos, como em geral ocorreu na história européia". Quanto à nova trajetória que vem sendo ensaiada a



partir dos anos 80, com o atual sistema em vigência no país, preferimos, por ora, tecer nenhum comentário em profundidade, mesmo porque ainda é muito cedo para sabermos o alcance da mudança.

### c) A Gestão do Estado: a usurpação como "lei"

Dizia um jurista fascista dos anos 30, Francisco Campos: "tem lei que pega e tem lei que não pega". Tal frase, carregada de significativo simbolismo, expressa muito bem o cinismo com que os poderes instituídos neste país sempre se conduziram no tratamento da "coisa pública" que, em realidade, nunca passou de um "espaço familiar" administrado em favor de interesses oligárquicos, cujo domínio e hegemonia sempre avalisaram seus representantes orgânicos a lembrarem aos adversários que, na gestão do Estado "privado", "aos amigos o pão, aos inimigos o pau". Ou, de forma mais refinada, o dito atribuído a um político mineiro, com a mesma conotação: "aos amigos se faz justiça, aos inimigos se aplica a lei".

Não é de hoje que a impunidade está garantida, **por princípio**, aos beneficiários dos crimes (crimes?) como Coroa-Brastel, Tieppo, **COSIPA**, **CAPEMI**, **DELFIN**, **VALEC**, Naji Nahas, etc. Os protetores e os protegidos desses acordos de gabinete já estão muito bem caracterizados em uma série de documentários jornalísticos ultimamente publicados, e não precisa nenhum voo teórico para se entender por que Gilberto Dimenstein denominou o Brasil de "República dos Padrinhos" (DIMENSTEIN, 1988).

A verdade é que nossa história é a história das debilidades de uma sociedade civil, cercada desde sua origem por uma estrutura escravocrata e

discriminatória dos direitos da maioria, instaurada e reproduzida por intervenção de um Estado militar, absolutista e totalitário, com características inclusive muito peculiares em relação a outros países da América Latina: para cá, transportou-se e resolveu fazer "morada" a própria Coroa, burocracia do país colonizador. Tal acontecimento, em nosso processo civilizatório, não deve passar despercebido em toda a sua extensão, e serve para explicar muitos fenômenos que até hoje ocorrem - como a reprodução do "patrimonialismo" - e, que tem certamente suas raízes na dominação colonial. O nosso Estado burguês não é o da Europa, que foi construído no bojo de uma luta ampla, de uma organização de classe que se impôs historicamente naquele continente. Aqui, o Estado surgiu "de fora" para "dentro" e, podemos dizer, foi o próprio artífice da sociedade burguesa nacional, até então inexistente.

A fragilidade do material com que nossas instituições democráticas têm sido edificadas ao longo de nossa evolução política pode ser atestada pelos frequentes momentos de "curto-circuito", nos quais geralmente os atingidos nunca são os donos do poder, mas sim as classes populares. As "revoluções pelo alto", golpes ou tentativas de golpes se sucederam sem tréguas. Basta tomarmos o período republicano como exemplo:

- 1889 - golpe militar/proclamação da República
- 1930 - golpe militar/Getúlio Vargas ascende ao poder
- 1932 - tentativa de restauração das velhas oligarquias
- 1935 - tentativa de rebelião militar sob direção comunista
- 1937 - novo golpe de Estado/ditadura do Estado Novo



- 1938 - tentativa de rebelião militar sob orientação integralista
- 1945 - derrubada de Vargas do poder
- 1950 - tentativa de impedimento da posse de Vargas, democraticamente eleito para Presidente
- 1954 - pressões militares levam Vargas ao suicídio
- 1955 - tentativas de impedimento de posse de Kubistchek, democraticamente eleito Presidente
- 1961 - tentativa de impedimento da posse de João Goulart
- 1964 - golpe militar/implantação do regime militar
- 1967 - Costa e Silva assume pela força
- 1969 - alijamento de Pedro Aleixo (vice de Costa e Silva) por uma junta militar
- 1969 - imposição de Médice pela força
- 1977 - tentativa de golpe por Sílvio Frota (contra Geisel)

Num país onde a lei é pretexto para arbítrio e o arbítrio motivo para lei; onde o direito é um privilégio de poucos e o privilégio um direito contra muitos, falar em **cidadania** é um **ato de revolução!**

As revoluções que realmente se processarem na América Latina como movimentos populares que subverteram a ordem, antes de serem revoluções pró-socialismo, foram revoluções contra o imperialismo e pela afirmação dos direitos mínimos de cidadania de um povo. Enquanto os direitos individuais e a noção de cidadania puderam ser universalizados e assimilados pelas sociedades burguesas dos países "centrais" - na medida em que essas orientaram a dinâmica do desenvolvimento capitalis-

ta à constituição de seus mercados internos e à evolução do padrão de vida de suas populações, inclusive da classe trabalhadora - a ordem econômica mundial e a divisão internacional do trabalho decorrente dos interesses hegemônicos desses países condenou às demais nações, hoje chamadas "periféricas" - e que constituem o bloco "terceiro mundista" - à condição de fornecedoras de matéria-prima e mão-de-obra baratas e que sustentaram a industrialização e a acumulação de capital dos colonizadores, em troca da exploração e da miséria de seus povos. Se Vinícius de Moraes, no poema "Operário em construção", ensina que "os pés do operário são as rodas do patrão" não menos correto é afirmar (e sem nenhum panfletismo) que o esplendor de New York - com a estátua da Liberdade - e a fome, o analfabetismo e os grilhões das massas latino-americanas.

Falar em cidadania em nosso país, é despertar o povo para a tarefa de lutar e reivindicar por direitos que colocam em questão a própria orquestração da exploração social, que ainda se dá no plano internacional. Ou desejar a grande maioria poder ser consumidora não significa exigir maior distribuição de renda ao nível interno e menos remessa de lucros para o estrangeiro? Mais serviços de saúde e educação, públicos, gratuitos e de qualidade, não diminuiria as margens de destinação corrupta das verbas públicas? E a aplicação menos parcial da lei, não revolucionária talvez a ocupação das cadeias e as farsas consentidas dos tribunais?

Direitos humanos, direitos do cidadão, meus senhores, neste país!... ainda arrepia e dá medo aos "padrinhos" e "afilhados".

"Choque de capitalismo"?...espanta latifundiário!

Antes de Marx, Rosseau já cheira a comunis-



ta...

Resta apenas uma certeza: as conquistas democráticas e os direitos de cidadania não serão nunca, entre nós, bandeiras do capital; terão de ser práticas sustentadas pelos **despossuídos** Eis o sentido **revolucionário** desses valores, hoje, no Brasil. A sua afirmação se torna a única garantia a que gerações futuras não precisem fazer a experiência de muitos de nós e muitos dos que já se foram, retratadas poeticamente por Affonso Romano de Sant'Anna\*.

"Na madrugada em que Getúlio

se matou

eu, no interior de Minas

dormia impunemente

em adolescentes lençois.

Os padeiros serviam pão

nas janelas, e nos quintais

os galos serviam a aurora

...O mais não me lembro.

Foi um dia meio confuso

com rádio, jornal e fúria,

em que as lições eram dadas

-fora dos muros da escola.

Outros dias se seguiram

com neblina, areia e espanto

os padeiros servindo o pão

- para os parvos comensais

e os galos servindo a história

- pela mão dos generais".

\* Poema 24 de agosto de 1954.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOBBIO**, Norberto. Liberalismo e democracia. 2. ed. São Paulo, Brasiliense, 1988.
- CARVALHO**, Horácio Martins de. O caráter de classe no sistema partidário brasileiro. In: ENCONTROS com a civilização Brasileira. Rio de Janeiro, civilização Brasileira, 1979, v. 13.
- CHAUÍ**, Marilena. Cultura e democracia. São Paulo, Ed. Moderna, 1981.
- DIMENSTEIN**, Gilberto. A República dos padrinhos; chantagem e corrupção em Brasília. São Paulo, Brasiliense, 1988.
- ECO**, Umberto. O pêndulo de Foucault. Rio de Janeiro, Record, 1989. 613p.
- FROMM**, Erich. Conceito marxista do homem. Rio de Janeiro, Zahar, 1979.
- HELLER**, Agnes. O cotidiano e a história. Rio de Janeiro, Ed. Brasileira, 1972.
- LAMOUNIER**, Bolívar & **MENEGUELLO**, Rachel. Partidos políticos e consolidação democrática. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- MACPHERSON**, C.B. Teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979, 318p.
- MARTINS**, José de Souza. Expropriação & violência. São Paulo, Hucitec, 1982.
- MARX**, Karl. Textos filosóficos. Lisboa, Estampa, s.d.
- MARX**, Karl & **ENGELS**, F. A ideologia alemã. Lisboa, presença, s. d. v. 1
- POLIN**, Raymond. Indivíduo e comunidade. In: **QUIRINO**, C. G. & **SOUZA**, M.T.R. de. O pensamento político clássico. São Paulo, T.A. Queiróz, 1980.
- SAES**, Décio. A democracia burguesa e a luta operária. In: TEORIA e política. São Paulo, Ed. Brasil Debates, 1980. v 2.
- SOUZA**, Maria do Carmo C. de. Estado e partidos políticos no Bra



sil. 2. ed. São Paulo, Alfa-Omega, 1983.

WEFFORT, Francisco C. Por que Democracia? São Paulo, Brasiliense, 1984.

## NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

Os Cadernos do Centro de Filosofia e Ciências Humanas aceitam para publicação trabalhos de:

- a) natureza empírica, estudos experimentais de laboratório, pesquisas de campo ou de observação;
- b) natureza teórica e especulativa;
- c) revisão da literatura, sobre um determinado tema onde se reúnem, analisam e discutem informações já publicadas;
- d) Notas Prévias;
- e) Notas Técnicas;
- f) Resenhas

## PROCEDIMENTOS EDITORIAIS

Todos os trabalhos submetidos para publicação deverão ser entregues ao Representante de sua respectiva área, na Comissão Editorial. O Representante encaminha ao Coordenador e este faz uso de um Consultor, para que dê parecer sobre a publicação ou não do trabalho, com ou sem modificações. O parecer é encaminhado ao autor, juntamente com o trabalho, para os ajustes necessários, podendo ser devolvido ao Consultor para a revisão final, quando necessário. Os trabalhos considerados prontos entrarão na pauta de publicação.

## APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os originais deverão ser enviados em duas vias, datilografadas em papel branco e espaço duplo. A apresentação dos trabalhos deve obedecer à seguinte ordem:

- a) **Cabeçalho do artigo** (primeira folha, no alto)
  - Título (e subtítulo, se necessário), em português e inglês
  - Nome(s) do(s) autor(es), na ordem direta:  
Ex: Jane Felipe **BELTRÃO**
  - Filiação institucional - local de atividade de cada um dos autores, colocado abaixo dos seus nomes.  
Ex: Jane Felipe **BELTRÃO**  
Departamento de História e Antropologia da UFPA.
  - No rodapé da página poderão ser apresentadas informações sobre o trabalho e menção de auxílios institucionais, se for o caso.
- b) **Resumo e Abstract** (antecedendo o texto)

Síntese do conteúdo do trabalho, com um máximo de 150 palavras, redigido de acordo com a NB-88, da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os resumos em Português e Inglês; devem ser acompanhados de palavras-chave, no máximo seis, que traduzam as facetas temáticas do conteúdo.

### c) **Texto**

O texto sempre que possível, deve obedecer a seguinte divisão: Introdução, Desenvolvimento do tema, com as divisões a critério do autor e Conclusões. No caso de relatos de pesquisa o texto deve necessariamente, apresentar: Introdução, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão e Conclusões.

### d) **Notas** (não bibliográficas)

Observações ou aditamentos a detalhes no texto. Devem ser reduzidas ao mínimo e colocadas no rodapé das páginas, ordenadas por números arábicos, que no texto deverão ser colocados logo depois da frase a que dizem respeito.